



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 14, DE 04 de maio de 2014.

### Dispõe sobre preços públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monjolos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando os artigos 300 a 303 e 309 da Lei Complementar Municipal nº 828 de 27 de dezembro de 2013 – Código Tributário Municipal:

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à cobrança de preços públicos em face da efetiva execução de serviços ou obras em favor dos contribuintes, assim definidos no Código Tributário Municipal.

Art. 2º Os serviços ou obras cuja execução dará ensejo à cobrança de preços públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.

Art. 3º Ficam sujeitos à cobrança de preços públicos os seguintes serviços ou obras executados pelo Município:

- a) atividades referentes ao cemitério municipal;
- b) atividades referentes a expedientes;
- c) atividades referentes à apreensão de bens, mercadorias e animais;
- d) atividades referentes à capinação e limpeza de terrenos urbanos;
- e) atividades referentes à construção de muros ou calçadas;
- f) atividades relacionadas à coleta de lixo ou entulho;
- g) atividades relacionadas à execução de serviços com maquinário municipal;
- h) atividades relacionadas à execução de transportes;
- i) atividades relacionadas a fornecimento de terra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Na composição do preço público serão considerados os seguintes fatores:

I – No tocante à execução de serviços será considerado para fins de obtenção do preço público o valor da hora de trabalho dos servidores públicos municipais encarregados pela execução dos serviços.

II – No tocante à execução de obras será considerado para fins de obtenção do preço público o valor da hora de trabalho dos servidores públicos municipais encarregados pela execução dos serviços e o valor dos materiais e equipamentos utilizados na execução da obra;

Parágrafo único. O valor encontrado a título de preço público será corrigido anualmente de acordo com o art. 303 até 309 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º O preço público será devido pelo contribuinte peticionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço ou obra, de acordo com as tabelas anexas, as quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 6º O preço público será pago pelo contribuinte imediatamente após a conclusão dos serviços ou obra.

Art. 7º O não pagamento do preço público no prazo a que alude o artigo anterior, ensejará a imediata inscrição do débito em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, à cobrança judicial do mesmo.

Art. 8º A Administração Pública Municipal, a seu critério, poderá dispensar o pagamento do preço público, nas seguintes hipóteses:

a) absoluta incapacidade financeira do sujeito passivo, devidamente atestada pelo órgão de Assistência Social do Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) quando a própria administração der causa à execução dos serviços ou obras;
- c) quando o contribuinte peticionar em defesa de direito individual ou coletivo ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

Art. 9º Aplicam-se aos preços públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2014.

Pedro Assis Filho

Prefeito Municipal de Monjolos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TABELA I:

Serviços Relacionados à Expediente;

- Atestados e Certidões Diversas: R\$ 9,00 3/
- Buscas de Qualquer Natureza - Por Ato: R\$ 15,00
- Numeração Predial: R\$9,00 3/

## TABELA II:

Serviços Relacionados à Apreensão de Bens, Mercadorias e Animais.

- Por unidade: R\$ 13,80 4,6/
- Pelo Deposito e Manutenção, por dia: R\$ 4,50 1,5/

## TABELA III:

Atividades Relacionadas à Capinação e Limpeza de Terrenos Urbanos

- Por metro quadrado R\$ 0,25

## TABELA IV:

Atividades Relacionadas à Construção de Muros e Calçadas

- Muros - por metro quadrado R\$ 80,00
- Calçadas - por metro quadrado R\$ 30,00

## TABELA V:

Atividades Relacionadas à Coleta de Entulhos:

- Por caçamba R\$ 50,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TABELA VI:

Hora/Máquina;

- R\$ 70,00

## TABELA VII:

Atividades Relacionadas a Transportes por km Rodado;

- Automóvel: R\$1,80
- Caminhões e Ônibus: R\$2,10

## TABELA VIII:

Caminhão de Terra;

- R\$50,00.

## TABELA IX

Serviços Relacionados ao Cemitério

- Inumação Perpétua em Sepultura Rasa com Terreno: R\$ 300,00

### **Exumação**

- Exumação em sepultura: R\$ 45,00 15%
- Exumação em carneira: R\$ 45,00 15%

### **Diversos**

- Abertura e Fechamento de Sepulturas R\$ 45,00 15%
- Guia de Sepultamento e Emplacamento R\$ 45,00 15%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Translado

- Entrada de Ossada no Cemitério: R\$45,00 18%
- Retirada de Ossada do Cemitério: R\$45,0 15%
- Traslado de Ossada no Interior do Cemitério: R\$ 45,00 15%